INDICAÇÃO N° CM: 1429 / 2025

Divinópolis, 24 de Abril de 2025

Exmo. Sr.
Vereador Israel da Farmácia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência depois de ouvido o soberano plenário, que seja enviada a indicação anexa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo, o ANTEPROJETO anexo, para que o mesmo estude a possibilidade de remetê-lo à Câmara Municipal, como Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Projeto " TRAVESSIA SEGURA ", este projeto tem como objetivo implementar faixas elevadas de pedestre nas proximidades de escolas e hospitais, no município de Divinópolis.

Justificativa

Justificamos o envio do anteprojeto, por entendermos ser o mesmo de iniciativa do Executivo. A proposta visa implementar uma política pública que garanta maior segurança e acessibilidade para a população nas vias urbanas, especialmente em áreas de grande circulação e nas proximidades de escolas e hospitais. A implementação de faixas elevadas irá melhorar a travessia de pedestres, proporcionando um ambiente mais seguro e confortável para todos, especialmente para crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Com a construção dessas faixas, os pedestres poderão atravessar as ruas com maior tranquilidade, reduzindo o risco de acidentes e promovendo uma cultura de respeito à sinalização e aos direitos dos pedestres. Além disso, a visibilidade das faixas elevadas chamará a atenção dos motoristas, incentivando uma condução mais cautelosa nas áreas urbanas.

Portanto, apresentamos esta proposta como uma ação de alto impacto social, que beneficiará não apenas os cidadãos diretamente atendidos, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade de vida na cidade, promovendo um trânsito mais seguro e acessível para todos.

_____
Vereador Welington Well
Partido Progressistas

Documento assinado digitalmente - 6DP-ZY5-WXV-1JY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres nas vias próximas a estabelecimentos de ensino (públicos e privados) e hospitais, situados no município de Divinópolis, e dá outras providências.

Art. 1º É obrigatória a instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres nas vias públicas, próximas a estabelecimentos de ensino (públicos e privados) e hospitais, situados no município de Divinópolis.

Parágrafo único. Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º A faixa elevada para travessia de pedestres, referida no artigo 1º, deverá obedecer aos padrões especificados pela Resolução n° 738/2018 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito ou outra que venha a ser editada em substituição a esta.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Vereador Welington Well
Partido Progressistas

Documento assinado digitalmente - 6DP-ZY5-WXV-1JY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/04/2025 às 14:07:34

Assinantes

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 24/04/2025 às 14:11:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6DP ZY5 WXV 1JY